

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.128, DE 2009 (MENSAGEM Nº 81/09)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, no dia 10 de julho de 2008.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado José Genoíno

I - RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe, formalizada pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova o texto do Acordo firmado com a República Socialista do Vietnã, celebrado em Hanói, no dia 10 de julho de 2008.

O Ministro Celso Amorim justifica o Acordo, ressaltando a sua importância para as relações internacionais do Brasil, sobretudo no campo científico, a demonstrar "...as convergências de interesses entre os dois países e da percepção comum da necessidade de concertação diplomática que induza à consecução de metas em setores prioritários de ciência e tecnologia, com vistas ao desenvolvimento econômico e social."

Nos termos regimentais (art. 32, IV, "a"), compete-nos a análise da constitucionalidade, juridicidade e da técnica legislativa.

Por último, lembramos que, como a matéria tramita em regime de urgência, houve a distribuição simultânea para a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, encarregada da análise do seu mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, não temos óbices à livre tramitação da matéria, porquanto cabe, ao Congresso Nacional, com exclusividade, e com o propósito de validação junto ao nosso ordenamento jurídico, nos termos do art. 49, I, dispor sobre os Acordos firmados pelo Presidente da República (art. 84, VIII), incluindo-se a tratativa em consideração: o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica firmado com a República Socialista do Vietnã.

De igual modo, não temos restrições à juridicidade da matéria, vez que a proposição não afronta os princípios aceitos e consagrados em nosso ordenamento jurídico. Pelo contrário, o texto do Acordo Cooperação Científica e Tecnológica respeita a legislação pátria e os princípios informadores do nosso sistema jurídico.

Não temos reparos à técnica legislativa, obediente aos padrões normalmente consagrados na tradição parlamentar.

Isso posto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.128, de 2009.

Sala da Comissão, em, 17 de dezembro de 2009.

Deputado JOSÉ GENOÍNO
Relator